



Presidência da República
Casa Civil
Agência Brasileira de Inteligência

Ofício nº 259/2026/GAB/DG/ABIN/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Sua Excelência a Senhora
ESTER DWECK
Ministra da Gestão e Inovação em Serviços Públicos
Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos
Esplanada dos Ministérios, Bloco K
CEP 70.040-906 – Brasília/DF

Assunto: **Pedido de autorização de concurso público para a ABIN.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00091.005186/2026-69.

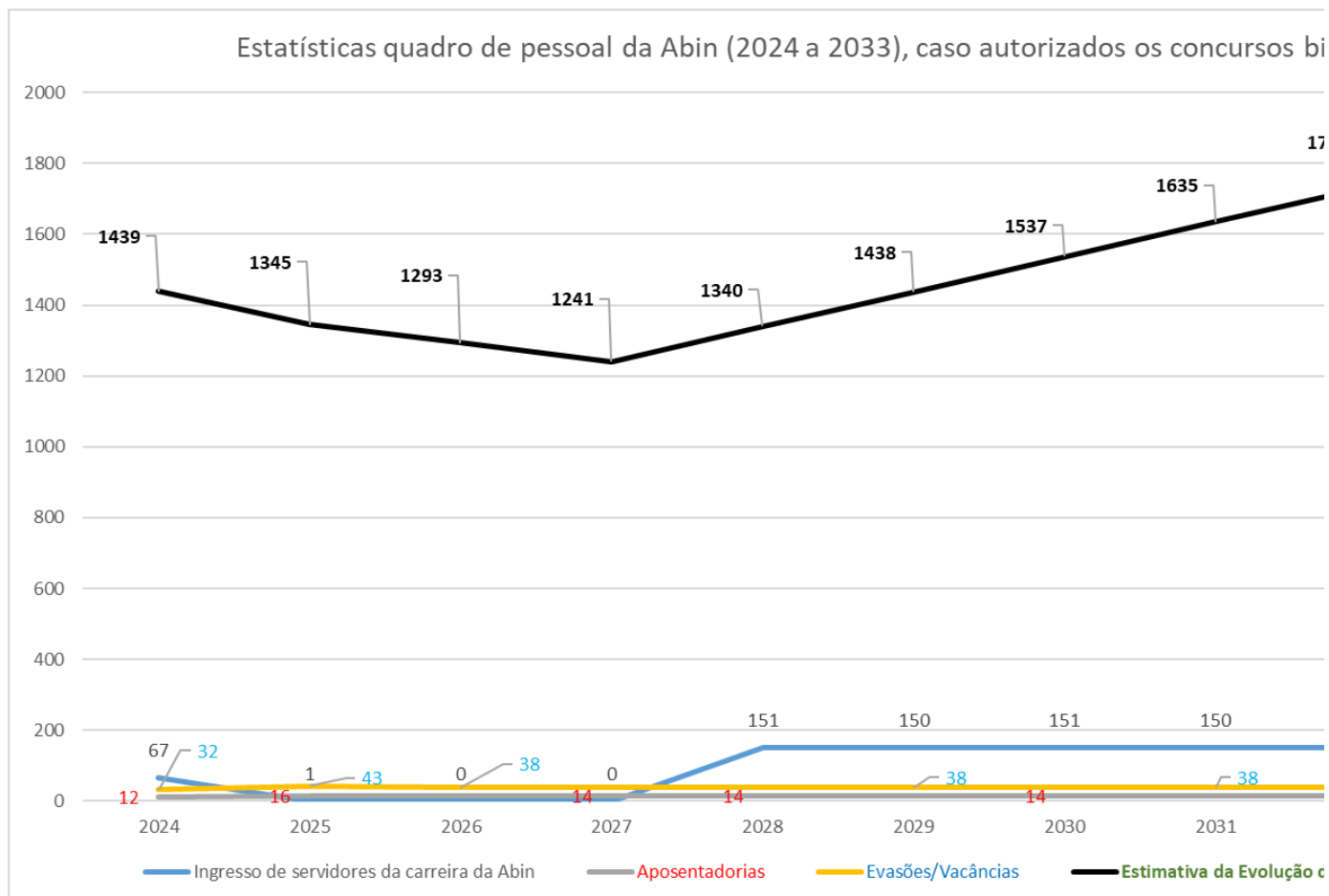
Senhora Ministra,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência pedido de autorização de concurso público destinado ao provimento de **301** cargos vagos do Plano de Carreiras e Cargos da ABIN (Lei nº 11.776, de 17 de setembro de 2008), regidos pelo Regime Jurídico da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e distribuídos da seguinte forma:

Cargo	Quantidade
Oficial de Inteligência (OI)	205
Oficial Técnico de Inteligência (OTI)	96
TOTAL	301

2. A instrução processual observa o art. 5º, inciso IV, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e foi fundamentado em estudos realizados pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DGP). O estudo de Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT) identificou déficit de 958 servidores. Contudo, no levantamento realizado, não foram consideradas medidas alternativas de recomposição da força de trabalho, tais como a terceirização de atividades de apoio administrativo e de serviços especializados, bem como a utilização de servidores oriundos de carreiras transversais para atuação na ABIN. Tais medidas mostram-se relevantes por permitirem maior racionalização da distribuição da força de trabalho, direcionando os servidores das carreiras de Inteligência para atividades finalísticas e estratégicas, compatíveis com o elevado grau de complexidade, sensibilidade e especialização técnica inerentes às atribuições institucionais da Agência.

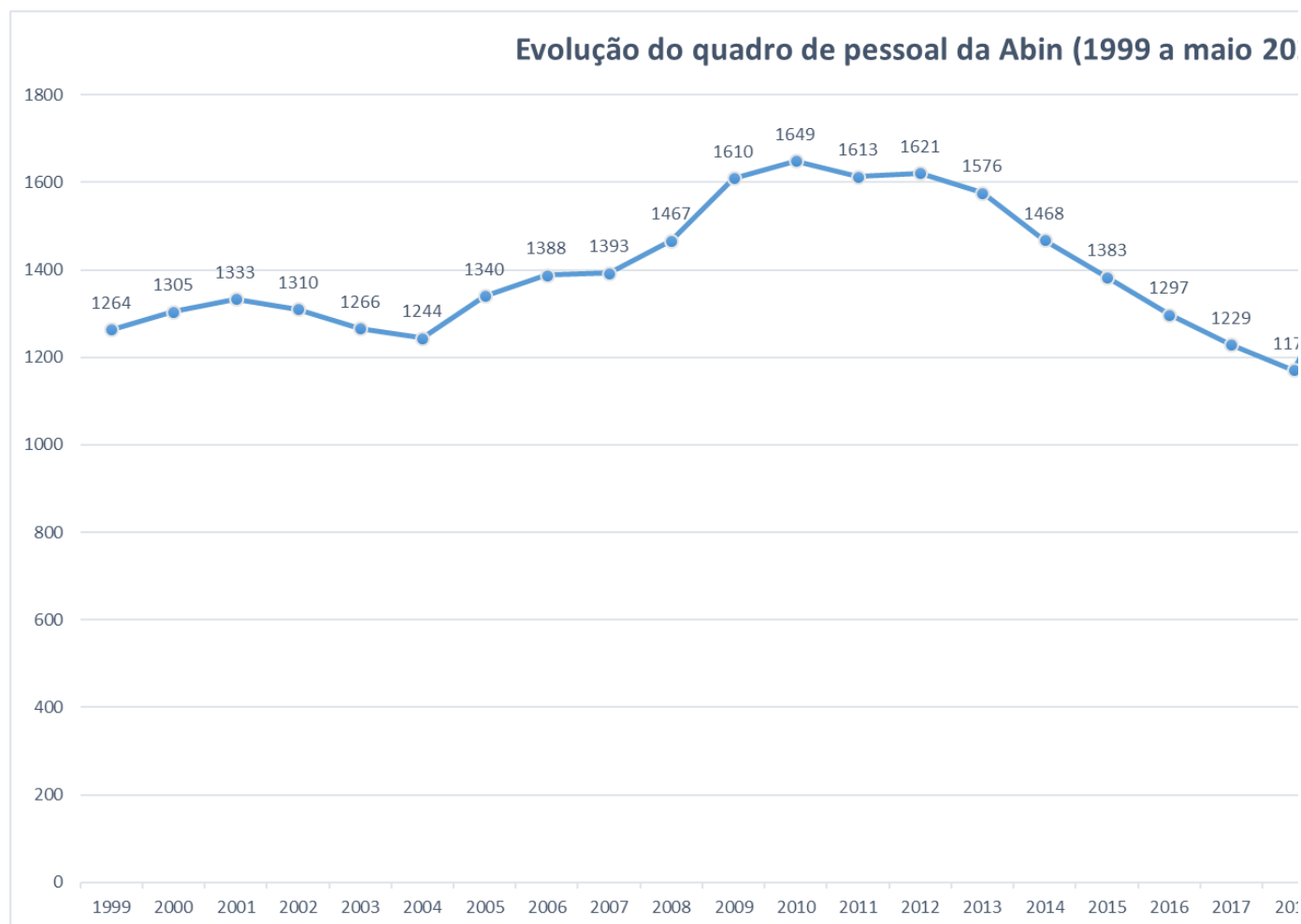
3. Diante desse novo contexto, apurou-se quantitativo revisado de 903 servidores necessários à recomposição da força de trabalho. Considerando a estratégia institucional de realização bienal de concursos públicos, o quantitativo foi distribuído em três certames bienais, de modo a possibilitar recomposição gradual, sustentável e compatível com a capacidade de formação, integração e absorção de novos servidores pela Agência. Com essa estratégia, espera-se atender integralmente a demanda identificada no horizonte de seis anos.



4. Para tanto, no presente pedido, de 301 vagas, a ABIN propõe o provimento escalonado dos cargos, conforme detalhado na Tabela abaixo:

Cargo	2028	2029	Total
Oficial de Inteligência (OI)	103	102	205
Oficial Técnico de Inteligência (OTI)	48	48	96
Total	151	150	301

5. Cabe registrar que o efetivo de pessoal da ABIN vem apresentando redução contínua nos últimos anos, conforme demonstrado no gráfico a seguir.



6. Ressalta-se que compete à ABIN assessorar o processo decisório do Presidente da República e do Poder Executivo Federal, bem como salvaguardar conhecimentos, dados, ativos e bens sensíveis contra ações adversas de pessoas, organizações ou Estados estrangeiros que representem ameaça real ou potencial ao Estado brasileiro e à sociedade. Ademais, na condição de órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), a Agência articula e coordena o processo de obtenção e integração de dados e a produção de conhecimentos de Inteligência, atuando em cooperação com mais de 48 órgãos integrantes do Sistema.

7. Nesse contexto, destaca-se a crescente relevância das atividades relacionadas à criptologia e à proteção de comunicações estratégicas do Estado brasileiro. A evolução das ameaças cibernéticas, o aumento da sofisticação das ações de espionagem, a necessidade de proteção de dados sensíveis e a preservação da soberania informacional do País demandam capacidade técnica altamente especializada nas áreas de criptografia, segurança cibernética e proteção de infraestruturas críticas de informação. A insuficiência de pessoal qualificado nessas áreas compromete diretamente a capacidade institucional de prevenir, detectar e neutralizar ameaças voltadas à obtenção indevida de conhecimentos estratégicos, além de impactar a segurança das comunicações governamentais e a proteção de informações sensíveis de interesse nacional.

8. O déficit de pessoal repercute diretamente no cumprimento da missão institucional da ABIN, único órgão do Governo Federal criado com a finalidade exclusiva de produzir conhecimentos de Inteligência de Estado. A limitação da força de trabalho reduz a capacidade institucional de monitoramento de ameaças, produção de conhecimentos estratégicos, coordenação interinstitucional e desenvolvimento de capacidades críticas, especialmente em áreas sensíveis como criptologia, contrainteligência e segurança cibernética.

9. Dessa forma, o provimento dos cargos ora solicitado contribuirá para o fortalecimento da força de trabalho e para a recomposição da capacidade operacional e analítica necessária ao adequado desempenho das atribuições legais da Agência, com reflexos diretos no assessoramento oportuno ao Presidente da República e às autoridades do Poder Executivo Federal, bem como na proteção dos interesses estratégicos, da soberania nacional e da segurança do Estado brasileiro.

10. O pedido de concurso público é composto pelos documentos listados a seguir, conforme previsto no Art. 5º e no Art. 6º do Decreto Nº 9.739, de 28 de março de 2019 e na Instrução Normativa ME Nº 2, de 27 de

agosto de 2019, alterada pela Instrução Normativa Conjunta MGI/MPO nº 64, de 25 de fevereiro de 2025:

- I - Nota Técnica nº 42 (1592630);
- II - Parecer Jurídico (1592637);
- III - Planilha eletrônica com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro (1592633) ; e
- IV - Formulário para solicitação de autorização para concurso público (1592635).

11. Por derradeiro, faz-se necessário ressaltar que os dados fornecidos na presente proposta de pedido de concurso público, particularmente aqueles inseridos no Formulário para Solicitações de Autorização de Concurso Público e na Nota Técnica nº 4/2025/CGEP/DGP/SPG/DG, são de natureza sensível ou sigilosa, cuja eventual divulgação, revelação, fornecimento, utilização ou reprodução desautorizada, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acesso indevidos, caracterizam o crime de violação de sigilo funcional e improbidade administrativa tipificados, respectivamente, no art. 325 do Decreto-Lei Nº 2.848/1940 e no art. 132, IV, da Lei nº 8.112/1990, e sujeitará o agente público responsável às sanções legais e administrativas cabíveis.

Respeitosamente,

LUIZ FERNANDO CORRÊA

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO CORREA, Diretor-Geral**, em 29/05/2026, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.abin.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1592694** e o código CRC **0DC7FDF2**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00091.005186/2026-69

SEI nº 1592694

Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 1, - CEP 70610-905 - Brasília/DF -